



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Portaria CNMP-CN nº 00113, de 28 de junho de 2016.

Instaura Inspeção Extraordinária
na 68ª Promotoria de Justiça do
Ministério Público do Estado de
Goiás situada na Comarca de
Goiânia/GO.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional, nos termos do artigo 67, § 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar inspeções, correições e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público, sendo imprescindível a verificação in loco do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nos Estados;

RESOLVE:

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. Instaurar inspeção extraordinária na 68ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás (Saúde do Trabalhador), titularizada pelo Promotor de Justiça Vilanir de Alencar Camapum Júnior, cujos trabalhos serão realizados no período de 01 a 02 de agosto de 2016, com a finalidade de verificar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais daqueles órgãos.

2. Requisitar, para procederem os trabalhos os Promotores de Justiça do MPDFT, Dr. Fabiano Mendes Rocha e Dr. Dermeval Farias Gomes Filho.

3. Determinar que sejam oficiados os Senhores Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público, ambos do Estado de Goiás, informando-os da inspeção, convidando-os para acompanhar os trabalhos.

4. Determinar a autuação desta Portaria como Procedimento de Inspeção Extraordinária, providenciando a sua publicação no Diário Oficial da União e no *site* do Conselho Nacional do Ministério Público.

Autue-se; publique-se; registre-se; comunique-se; cumpra-se.

Brasília-DF, 28 de junho de 2016.



CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOU SEÇÃO 2
de 01 / 07 / 2016
Pág.: 88/89